JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PR

ANO 2025/ Nº 2468
13 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 DE JULHO DE 2014

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ 2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA 12/2025 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 47/2024 2

NÚCLEO PARLAMENTAR 2

LEI Nº 3.423 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025. 2

LEI Nº 3.424 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025. 3

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 3

DECRETO Nº 696 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4

EDITAL Nº 143, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 4

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2025 5

PARECER Nº08/2025 – CME 10

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO 10

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 132/2025 10

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS 11

PORTARIA Nº757/2025 11

PORTARIA Nº916/2025 12

SAMAE 13

EDITAL Nº 008/2025 - DESCLASSIFICA CANDIDATO CONCURSO 13

PORTARIA N° 162/2025 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA 12/2025

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 1146/2025 – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2025 – PMI,** referente à **Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Ampliação das Salas da Escola de Formação e Cidadania (ESFORCI), com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários,** com fundamento no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa abaixo relacionada:

MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, vencedora do lote 01 no valor total de **R$ 458.000,00**.

Publicado por: Mário Luiz Soares Reghin
Código identificador: 35c0b8df-c3f1-4a23-808f-fc2f2683d4f4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 47/2024

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 871/2024 **- Pregão Eletrônico nº 47/2024 – PMI,** referente a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESCOLAS, COMPLEXOS EDUCACIONAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ/PR,** com fundamento no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** das empresas abaixo relacionadas:

VIOLA MIX MÓVEIS EIRELI vencedora dos lotes 1 e 2 com valor total de R$ **81.739,04**.

REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA vencedora do lote 3 com valor total de R$ **21.888,00**.

Maqpel Comércio de Materiais para Escritório Ltda, vencedora do lote 13 com valor total de R$ **67.792,50**.

Publicado por: Mário Luiz Soares Reghin
Código identificador: 73b10fec-24c0-4687-90b4-94f4808ea0e3

NÚCLEO PARLAMENTAR

LEI Nº 3.423 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede o título de CIDADÃO HONORÁRIO DE IBIPORÃ ao Senhor Almir Bonfim Ledo.

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Ibiporã ao Senhor Almir Bonfim Ledo, em reconhecimento à sua trajetória de vida e às relevantes contribuições prestadas ao desenvolvimento educacional, cultural, social e comunitário de nossa cidade.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Ref. Projeto de Lei nº. 040/2025-LE

Autoria do Poder Legislativo (vereador José Aparecido de Abreu)

Publicado por: Lucas Tarosso
Código identificador: a6e280de-7e2c-4bff-a66a-9d34b9850b0b

LEI Nº 3.424 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Ibiporã ao Senhor Antônio Medre Montrezoro.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Ibiporã ao Senhor Antônio Medre Montrezoro, conhecido como “Medre”, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade ibiporaense.

Art. 2º A honraria será entregue em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Ref. Projeto de Lei nº. 039/2025-LE

Autoria do Poder Legislativo (vereador Rafael Eik Ferreira)

Publicado por: Lucas Tarosso
Código identificador: b6c800f7-2607-41c1-906e-38d58e1f53b6

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DECRETO Nº 696 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 696, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Nomeação de membros para comporem a Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em vista as disposições contidas no artigo 3º, da Lei Municipal nº 855/87, de 29 de junho de 1.987,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir do dia 07 de novembro de 2025, para comporem a DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ, sem ônus, os membros abaixo relacionados:

I - Diretor Presidente: LUCIANA MASSON II - Diretor Executivo: ROBERTO APARECIDO VICARE DE CARVALHO

III - Diretora Administrativa e Financeira: MARIANNA SOARES REGHIN WELANI

Art. 2º Fica designada para Gerente de Administração: I - GISELE FOZ MORAES

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 165, de 11 de março de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Silvana dos Santos
Código identificador: 349d2d1c-6641-4518-8656-f1630713c715

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 143, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Torna público o resultado preliminar da avaliação de desempenho no Processo de Escolha de Diretor das Instituições de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, Complexos Educacionais e Centro de Atendimento Especializado na área de Surdez, conforme previsto no Decreto nº 640 de 06 de outubro de 2025.

A **COMISSÃO CENTRAL** do Processo de Escolha de Diretor das Instituições de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, Complexos Educacionais e Centro de Atendimento Especializado na área de Surdez, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria 861/2025;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º, da Lei nº 3.208, de 08 de setembro de 2022, que alterou dispositivo da Lei Municipal n° 2.432, de 22 de dezembro de 2010, o disposto no Decreto nº 640, de 06 de outubro de 2025, que regulamenta o Processo de Escolha de Diretores das Instituições de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, Complexos Educacionais e Centro de Atendimento Especializado na área de Surdez, e dá outras providências e, o Edital nº 116 de 13 de outubro de 2025 e suas alterações;

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da Avaliação de Desempenho no Processo de Escolha de Diretor das Instituições de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, Complexos Educacionais e Centro de Atendimento Especializado na área de Surdez, conforme previsto no Decreto nº 640 de 06 de outubro de 2025, conforme segue:

Instituições	Candidata (s)	Plano de Ação 4,0	Arguição 3,0	Resultado Desempenho 10,0
CAESMI	ELIANE DOS SANTOS ZEFA	4,0	3,0	7,0
CEM Pref Alberto Spiaci	MICHELLE BEATRIS DOS SANTOS	3,4	1,9	5,3
CEM Profª Ivanildes Gonçalves Nalin	PATRICIA RANIERI SIPOLI	3,9	2,8	6,7
CEM Profª Vera Lucia Pansardi Casagrande	LUZIA APARECIDA MARTINS	3,7	3,0	6,7
EM Pref Mário de Menezes	ELISABETE DE CASTRO JANDRES	3,9	3,0	6,9
EM Pres. Marechal H. de A. Castelo Branco	JULIANA MARIA DE JESUS RIBEIRO	4,0	3,0	7,0
EM Profª Aldivina Moreira de Paula	ALINE FONTOURA DA SILVA MORENO	3,9	3,0	6,9
EM Profª Alice Roma Botti Schmitt	ROSEMARY BENTO MACEDO DOS SANTOS	3,6	2,9	6,5
EM Profª Almerinda Felizete do Nascimento	FABIANA REZENDE ROMAGNOLLI CASCIOLA	4,0	3,0	7,0
EM Profª Helena Hatsue Kakitani	DEBORA CAROLINE E SILVA G. RODRIGUES	3,3	2,9	6,2
EM Profª Maria Inês Rodrigues de Mello	EVELYNE BUSIGNANI MORAIS	3,8	3,0	6,8
EM Profº Carlos Augusto Guimarães	JAQUELINE BERBEL BASSO	3,6	3,0	6,6
EM Profº Nelson João Sperandio	CELIA ROSANA SANTOS GUSMAO	3,9	3,0	6,9
EM Rotary Club	LUCIANA BRESSAM	3,9	3,0	6,9
EM Sebastião Luiz de Oliveira	JOSIANE VILELA GROU	3,8	2,8	6,6
CMEI Carinho Materno	ROSELI FRANCHI CRUK GARCIA	3,6	2,5	6,1
CMEI Dálgima Eik Mendes Borges	IVONETE MONTREZORO FERREIRA	3,9	3,0	6,9
CMEI Mãezinha do Céu	LUCÉLIA MENEZES COSTALONGA	3,9	2,8	6,7
CMEI Menino Deus	ROSILENE MARIA NUNES	3,1	0,0	3,1
	MARA APARECIDA DA SILVA MORAES	3,3	2,3	5,6
	JHENIFFER TAYNARA HIPÓLITO	3,1	2,5	5,6
	JOSELENE DAMÁSIO FONSECA	3,6	2,9	6,5
CMEI Pe Claudio Romano	VANESSA FABIA ANDREOLI FERREIRA	3,8	3,0	6,8

CMEI Precioso Tesouro	QUEILA DE ALMEIDA RAIMUNDO	3,6	3,0	6,6
CMEI Profª Aracy Salinet Vieira	SIMONICA CIVIDATI ALCANTARA	4,0	3,0	7,0
CMEI Profª Bárbara Machado de Oliveira	**UNIDADE SEM INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA**			
CMEI Profª Idalina Soares Sobreira dos Santos	ANDREIA CIPRIANO SEMPREBOM	3,9	3,0	6,9
CMEI Profª Maria Cristina Pereira Wosny	PRISCILA MINOSSO DA SILVA DE SOUZA.	3,8	2,8	6,6
CMEI Profª Maria do Carmo Galvão Uille	MAYARA APARECIDA ALVES	3,6	3,0	6,6
CMEI Profª Vanda Lúcia Aparecida Figueiredo	**UNIDADE SEM INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA**			
CMEI Recanto dos Baixinhos	ANA PAULA BETIATI MARQUES	3,8	3,0	6,8
CMEI Tempo de Infância	EMANUELEN BRASSAROTO	3,8	3,0	6,8
CMEI Zilda Romana da Conceição	KARINA MICHELE GONÇALVES BETIATI	3,9	3,0	6,9

Ibiporã, 13 de novembro de 2025

ALINE FERNANDES ALVARENGA MEYER DE LIMA

Presidente da Comissão Central

Portaria 861/2025

Publicado por: Elaine Eskildssen
Código identificador: ac46f3fa-65ce-4d7a-8958-ac9345d86060

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2025

Dispõe sobre a organização do calendário escolar para o ano letivo de 2026, das férias coletivas e do recesso escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação de Ibiporã, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e **considerando**:

- a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que trata da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) admite diferentes formas de organização da trajetória escolar;

- as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

- o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Municipal 2.432/2010 que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã;

- o disposto no artigo 142 parágrafo 1º da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto do Servidor do Município de Ibiporã;

- o Artigo 3º do Decreto nº 385/2022 de 06 de setembro de 2022; e

- a Deliberação nº 011/2009 do Conselho Municipal de Educação que fixa as regras para a elaboração de calendários escolares.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A presente Instrução Normativa dispõe sobre as diretrizes para a organização, execução e cumprimento do Calendário Letivo de 2026 da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã, abrangendo as instituições que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas modalidades Regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial, e Centro de Atendimento Especializado na área de Surdez – CAESMI, conforme ANEXO I.

§ 1º A execução do Calendário Letivo deverá observar as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, as deliberações do Conselho Municipal de Educação e demais dispositivos legais aplicáveis, garantindo o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas das instituições escolares, cabendo às unidades adequar sua rotina às datas e períodos definidos neste Calendário.

§ 2º Situações excepcionais que impliquem alteração no cumprimento dos dias letivos ou na carga horária, a Secretaria Municipal de Educação

realizará a reorganização necessária do Calendário Letivo, definirá as medidas de reposição ou ajustes e informará a rede sobre as alterações.

CAPÍTULO II

Da organização do Calendário Escolar

Art. 2º O ano letivo de 2026 das instituições de ensino da Rede Municipal de Ibiporã será organizado de forma a garantir, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e o cumprimento da carga horária mínima anual, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996 e demais normativas complementares, contemplando a realização de 100 (cem) dias letivos no primeiro semestre e 100 (cem) dias letivos no segundo semestre.

Art. 3º O início das atividades letivas com os alunos ocorrerá em **05 de fevereiro de 2026**, e o término está previsto para **18 de dezembro de 2026**, conforme estabelecido no Calendário Escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º O início das atividades administrativas e pedagógicas será realizado de forma escalonada, conforme o cronograma a seguir:

I – Retorno da assessoria da Secretaria Municipal de Educação: **20/01/2026**;

II – Retorno **dos servidores das áreas administrativa, operacional e contratados terceirizados: 21/01/2026;**

III – Retorno dos diretores, coordenadores, administrativos e servidores operacionais estatutários: **28/01/2026;**

IV – Encontro para gestores: **28 a 30 de janeiro de 2026**;

V – Formação Pedagógica Continuada para educadores, professores e gestores: **02, 03 e 04 de fevereiro de 2026; 20 e 21 de julho de 2026**.

CAPÍTULO III

Das Férias, dos Feriados e Recesso Escolar

Art. 5º As férias regulamentares dos servidores da Rede Municipal de Educação serão organizadas de forma a garantir a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas, conforme estabelecido a seguir:

I – **Professores e educadores:** de **2 a 31 de janeiro de 2026**, totalizando **30 (trinta) dias**, conforme a legislação vigente;

II – **Gestores escolares, servidores das áreas administrativa e operacional estatutários:** de **29 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026**, totalizando **30 (trinta) dias**;

III – **Servidores das áreas administrativa, operacional e contratados terceirizados:** de **22 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026**, totalizando **30 (trinta) dias**;

IV – **Assessoria da Secretaria Municipal de Educação:** de **5 a 19 de janeiro de 2026**, totalizando **15 (quinze) dias**, acrescidos de **15 (quinze) dias** a serem definidos posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O **recesso e as férias escolares dos estudantes**, bem como o **recesso escolar dos servidores da Rede Municipal de Educação** das **Instituições de Ensino,** ocorrerão nas seguintes datas:

I – **Estudantes da rede**:

Fevereiro: **16 e 18**	Abril: **20**	Junho: **05**
Julho: **08 a 21**	Outubro: **13 e 14**	Dezembro: **21 a 31**

Parágrafo único. O período de **férias escolares dos estudantes da rede** será de **19 de dezembro de 2025 a 4 de fevereiro de 2026**, conforme o calendário letivo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

II – **Professores e Educadores da rede**:

Fevereiro: **16 e 18**	Abril: **20**	Junho: **05**
Julho: **08 a 19**	Outubro: **13 e 14**	Dezembro: **21 a 31**

III – **Equipe gestora**:

Fevereiro: **16 e 18**	Abril: **20**	Junho: **05**

Julho: **08 a 19**	Outubro: **13 e 14**	Dezembro: **21 a 24**

IV – **Servidores das áreas administrativa, operacional e contratados terceirizados**:

Fevereiro: **16 e 18**	Abril: **20**	Junho: **05**

Art. 7º O **recesso da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação** acontecerá nas seguintes datas:

I – **Setor pedagógico, administrativo e contratados terceirizados**:

Fevereiro: **16 e 18** *(seguindo o horário da sede administrativa da Prefeitura)*	Junho: **05**

Art. 8º Serão considerados feriados as seguintes datas: **01/01/2026; 17/02/2026; 03/04/2026; 05/04/2026; 21/04/2026; 01/05/2026; 04/06/2026; 07/09/2026; 12/10/2026; 15/10/2026; 28/10/2026** *(Compensação em 16/10)* **02/11/2026; 08/11/2026; 15/11/2026; 20/11/2026 e 25/12/2026**.

Art. 9º Os servidores que ainda não completaram um ano de efetivo exercício, e que, portanto, não possuem período aquisitivo completo, terão suas férias regulamentares antecipadas.

Art. 10 O pagamento do adicional de 1/3 das férias regulamentares aos servidores que ainda não completaram o período aquisitivo será realizado **no mês em que as férias contemplarem o referido período aquisitivo**.

Art. 11 Nos casos em que houver desligamento do servidor, sem ter completado o período aquisitivo, e que já tenha usufruído parcial ou integralmente das férias coletivas, os dias correspondentes serão descontados no ato da rescisão contratual.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação poderá, por meio de ato fundamentado do titular da Pasta, em caráter excepcional e devidamente justificado, convocar o servidor em recesso a qualquer tempo.

CAPÍTULO IV

Das Organização Pedagógica

Art. 13 Compete às equipes gestoras assegurar o cumprimento integral do Calendário Letivo, promovendo a organização das atividades escolares e a reposição, quando necessária, de eventuais dias letivos não cumpridos.

Art. 14 O ano letivo será organizado da seguinte forma:

I – **Trimestres** (Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano):

- 1º Trimestre: 05 de fevereiro a 15 de maio – 65 dias letivos;
- 2º Trimestre: 18 de maio a 04 de setembro – 68 dias letivos;
- 3º Trimestre: 08 de setembro a 18 de dezembro – 67 dias letivos.

II – **Semestres** (Educação Infantil e Ensino Fundamental - EJA e Educação Especial):

- 1º Semestre: 05 de fevereiro a 07 de julho – 100 dias letivos;
- 2º Semestre: 22 de julho a 18 de dezembro – 100 dias letivos.

Parágrafo único. As datas poderão sofrer ajustes decorrentes de situações excepcionais, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e comunicação ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 15 O ano letivo da Educação de Jovens e Adultos (EJA), tanto na modalidade regular quanto na modalidade inclusiva, se configurará da seguinte forma:

I – Série: Semestral 2026-1 / 2026-2;

II – Período Avaliativo Bimestral.

Art. 16 A Educação Infantil terá sua organização avaliativa da seguinte forma:

I – Pareceres descritivos (Sistema LRCOM): Permanecem de forma semestral, assegurando a continuidade da avaliação processual e qualitativa do desenvolvimento integral das crianças.

II – Avaliações internas diagnósticas: Passam a ocorrer de forma trimestral, possibilitando o acompanhamento contínuo das

aprendizagens e o planejamento pedagógico das intervenções necessárias.

III – Avaliações de fluência leitora e consciência fonológica: Mantêm-se semestrais, garantindo a coerência com as diretrizes do Programa Municipal de Alfabetização e os instrumentos de monitoramento da aprendizagem.

Art. 17 Os dias destinados aos Conselhos de Classe serão considerados dias letivos, conforme estabelecido na Deliberação nº 011/2009.

Parágrafo único. Os dias reservados para a realização dos Conselhos de Classe não implicarão em ônus ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos, sendo garantida a devida compensação dos conteúdos nas datas de **15/05/2026, 04/09/2026 e 11/12/2026**, respectivamente.

Art. 18 Havendo convocação para participação em atividades nos dias 7 de setembro (Atividade Cívica) e 8 de novembro (Aniversário do Município), os educadores e professores compensarão a carga horária nos dias 17 e 18 de dezembro, sendo o dia 7 de setembro compensado no dia 18 e o dia 8 de novembro no dia 17 de dezembro.

§ 1º Os servidores do Magistério que, por motivos de saúde ou por estarem vinculados a outra instituição, seja ela municipal, estadual ou privada, não puderem participar das atividades nos dias mencionados, **não poderão apresentar atestados ou declarações como justificativa de ausência**, devendo cumprir integralmente a jornada de trabalho nos dias 17 e 18 de dezembro, conforme previsto.

§ 2º Cada diretor será responsável pela elaboração de lista de presença, coleta das assinaturas, verificação da carga horária cumprida e entrega do relatório à Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Caso os eventos mencionados no caput não sejam realizados, os dias 17 e 18 de dezembro de 2026 serão considerados letivos.

Art. 19 O encerramento das atividades pedagógicas nas instituições de ensino da Rede Municipal de Ibiporã ocorrerá em **18 de dezembro de 2026**, salvo ocorrência dos eventos cívicos referidos no artigo anterior.

Parágrafo único. Os dias de recesso subsequentes poderão ser utilizados pelas unidades escolares para o fechamento do ano letivo, compreendendo atividades de caráter administrativo, consolidação de resultados e demais providências necessárias.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 20 Cabe à Secretaria Municipal de Educação promover as adequações necessárias para o cumprimento do Calendário Escolar 2026, caso haja necessidade.

Art. 21 Cabe à Secretaria Municipal de Educação emitir, no início do ano letivo de 2026, Instrução Normativa específica contendo orientações para o registro on-line de frequências, conteúdos/planejamentos e avaliações dos estudantes no Livro Registro de Classe On-line Município – LRCOM, observando o calendário escolar vigente.

Art. 22 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todas as instituições da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas modalidades Regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial.

Art. 23 As situações omissas ou não previstas nesta Instrução Normativa serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais vigentes e as deliberações do Conselho Municipal de Educação.

Ibiporã, 13 de novembro de 2025.

ATEF EL KADRI

Secretário Municipal de Educação

Decreto 16/2025

Assinado Digitalmente

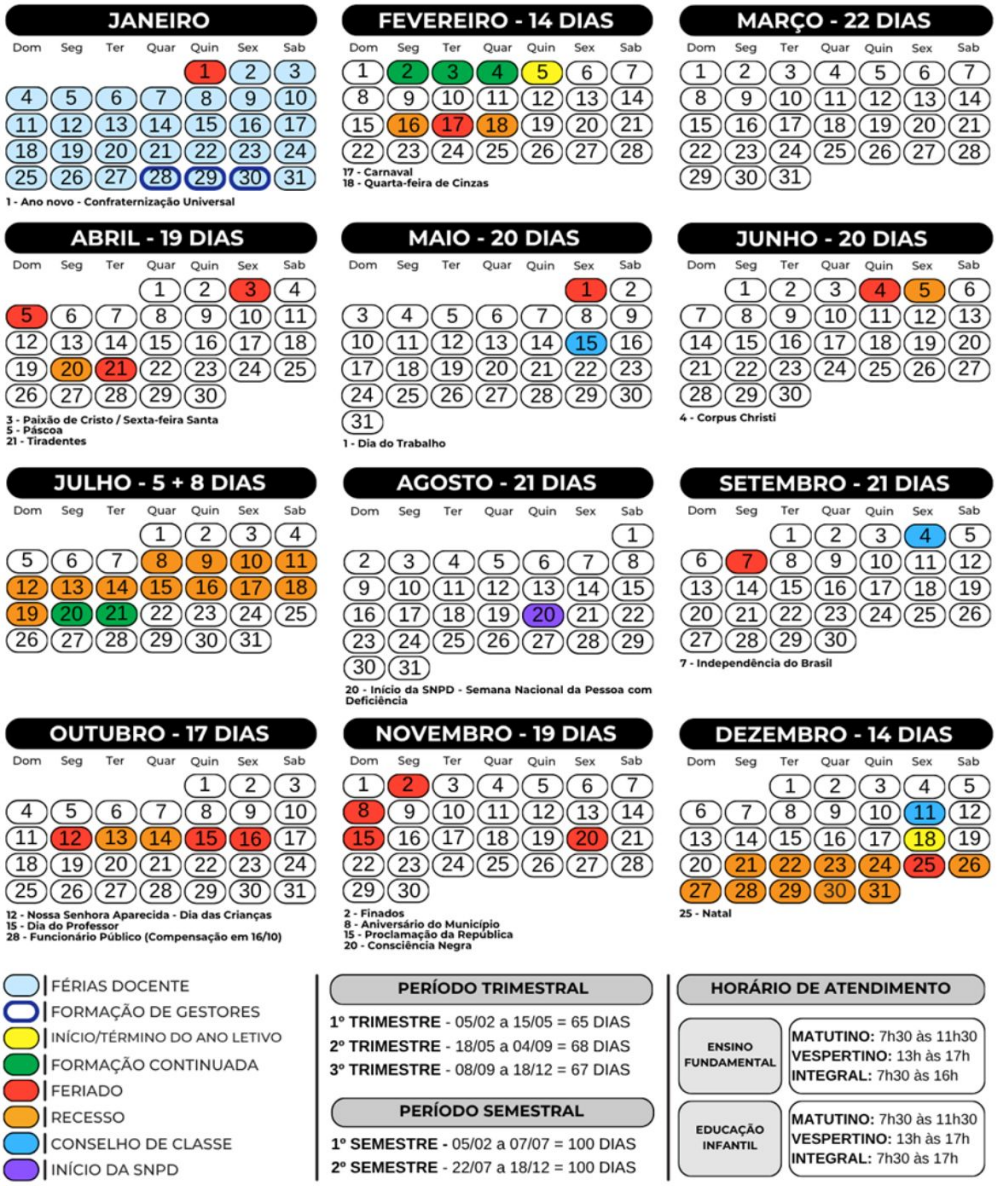
PREFEITURA DE IBIPORÃ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2026

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO DA INSTRUÇÃO N.º 06/2025 – SME - IBIPORÃ



Calendário Escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação - Parecer CME 08/2025

Publicado por: Elaine Eskildssen
Código identificador: e04c0629-f4ce-4422-b5bc-1e16e6837623

PARECER Nº08/2025 – CME

Assunto: Parecer referente ao calendário do ano letivo de 2026 da Rede Municipal de Ibiporã.

O Conselho Municipal de Educação de Ibiporã, em reunião realizada no dia 13 de novembro de 2025, procedeu à análise da Instrução Normativa nº 06/2025, que dispõe sobre a organização do Calendário Escolar para o ano letivo de 2026 da Rede Municipal de Ensino.

Após apreciação, este colegiado manifestou-se de forma unânime e favorável à aprovação e aplicação do referido calendário, considerando que o mesmo atende às determinações legais da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), garantindo o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais de efetivo trabalho escolar.

O calendário estabelece o início das atividades letivas com os alunos em 05 de fevereiro de 2026 e o encerramento em 18 de dezembro de 2026, assegurando a organização e o cumprimento da carga horária em todas as etapas e modalidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental, inclusive Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial.

A proposta contempla, de forma adequada, os períodos de férias e recesso de todos os segmentos da rede — professores, educadores, gestores, equipe técnico-administrativa, servidores concursados e terceirizados — bem como as formações pedagógicas continuadas, os encontros de gestores e o planejamento escolar. Prevê, ainda, o cumprimento dos feriados e dias de compensação, além dos Conselhos de Classe, agendados para os dias 15/05, 04/09 e 11/12 de 2026, que serão considerados dias letivos conforme a Deliberação nº 011/2009 deste Conselho.

O documento diferencia adequadamente as formas de organização pedagógica, estabelecendo:

Períodos trimestrais para o Ensino Fundamental e Educação Infantil:

- 1º Trimestre: 05/02 a 15/05 (65 dias letivos);

- 2º Trimestre: 18/05 a 04/09 (68 dias letivos);

- 3º Trimestre: 08/09 a 18/12 (67 dias letivos).

Períodos semestrais para a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos (EJA):

- 1º Semestre: 05/02 a 07/07 (100 dias letivos);

- 2º Semestre: 22/07 a 18/12 (100 dias letivos).

Ressalta-se que o calendário mantém a coerência com as diretrizes pedagógicas da Rede Municipal de Educação de Ibiporã, assegurando a continuidade dos processos formativos e avaliativos, o desenvolvimento integral dos estudantes e a valorização dos profissionais da educação.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Ibiporã manifesta **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIPORÃ PARA O ANO LETIVO DE 2026**, conforme previsto na Instrução Normativa nº 06/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

Vanessa Cipriano Dias

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por: Elaine Eskildssen
Código identificador: 515411d4-df7b-49d0-b995-e933af49c036

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 132/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Patrimônio, através da Comissão para Análise de Documentos de Editais de Chamamento designada pela portaria 335/2023, vem PUBLICAR a relação dos inscritos HABILITADOS e INABILITADOS para o evento denominado **“NATAL DE PAZ E LUZ 2025”.**

Prot.	Requerente	Situação
11739	IANE DUARTE DE JESUS SILVA	HABILITADO(A)
11743	VALDINEIA DE MELO ALBUQUERQUE	HABILITADO(A)
11747	CLAUDIO MAURICIO DUARTE	HABILITADO(A)
11748	BRINCAR LOCAÇÕES	HABILITADO(A)

10751	CLEMILSON CANDIDO	HABILITADO(A)
11753	NICOLAU CAETANO DA SILVA ROZA	HABILITADO(A)
11755	JEFERSON EMIDIO DE SOUZA	HABILITADO(A)
11760	GISELE RODRIGUES DOS SANTOS	HABILITADO(A)
11761	ANALIA DE SOUZA CONCEIÇÃO	HABILITADO(A)
11766	TATIANE CORREA DA SILVA COSTA	HABILITADO(A)
11767	NARA MARIA DA SILVA FOSS	HABILITADO(A)
11768	JULIANA KATIA DE LEMA NEVES	HABILITADO(A)
11769	RAFAEL TIAGO DE JESUS JUNIOR	HABILITADO(A)
11772	J.R.CANTONI & CIA LTDA	HABILITADO(A)
11775	LAURA ANDRESSA FERREIRA	HABILITADO(A)
11776	ANA GABRIELLA CARDIN	HABILITADO(A)
11778	SONIA DOMINGOS DA CUNHA	HABILITADO(A)
11786	DAIANE CRISTINA DA SILVA	INABILITADO(A) – Não apresentou documentos conforme item 2.11 do edital

Conforme previsto no edital item 5.1, fica agendada a sessão do sorteio para o dia 18/11/2025 as 14:30Hrs no CTTI – Centro Tecnologico do Trabalhador de Ibiporã, na Praça Ciro Ibira de Barros, 176.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Patrimônio, através da Comissão para Análise de Documentos de Editais de Chamamento designada pela portaria 335/2023, **RETIFICA** o Edital conforme abaixo:

Anexo VII MAPA DO EVENTO

No mapa onde consta espaço MARROM entenda-se espaço AMARELO, e onde consta espaço AMARELO entenda-se espaço MARROM.

Ibiporã, 13 de novembro de 2025

LUCAS ROVERATO PEREIRA - Mat.4098-1

JOÃO PAULO DE ASSIS - Mat. 3378-1

ALAN DIEGO FERREIRA - Mat.4643-1

Comissão de Análise de Documentos – Portaria nº 335 de 12 de maio de 2023

Publicado por: Lucas Tarosso
Código identificador: e150a2e9-1c39-4f08-ae9b-47fa84d54669

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº757/2025

PORTARIA Nº 757, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Concede férias regulamentares em descanso para servidores do quadro do Magistério Público Municipal.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 77, da Lei Municipal nº. 2.432/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã;

CONSIDERANDO o artigo 142, parágrafos, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

CONSIDERANDO as Normativas da Secretaria Municipal de Educação nº. 012/2023 e nº 011/2024 que organizaram os Calendários Escolares para o ano letivo de 2024 e 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, do quadro do Magistério Público Municipal, 30 dias de férias regulamentares em descanso, nos respectivos períodos de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **setembro de 2025.**

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
40251	AGLISMARY APARECIDA MORETTO MORELLI	22/09/2024	21/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
42031	ALDRYN ROBERTA VILLAS BOAS	05/09/2024	04/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
31671	ALEX SANDRA DERUZA BENATTI	18/09/2024	17/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
78901	ALINE APARECIDA DE SOUZA BATISTA	04/09/2024	03/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
50681	ANA MARIA DE ALMEIDA	18/09/2024	17/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
31581	ANA PAULA BETIATI MARQUES	05/09/2024	04/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
40241	ANDREIA CIPRIANO SEMPREBOM	24/09/2024	23/09/2025	02/01/2025	31/01/2025

31611	ANGELA SANCHES GARCIA DA SILVA	05/09/2024	04/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
40231	ANGELICA MACHADO DE LIMA DA SILVA	08/09/2024	07/09/2025	02/01/2026	31/01/2026
43601	CELIA PAULETTI PARRALEGO	14/09/2024	13/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
30361	CLAUDIO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	03/09/2024	02/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
78891	DALVA DE OLIVEIRA SILVA	03/09/2024	02/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
39281	DANIELA FERNANDES DO NASCIMENTO BICHERI	12/02/2024	11/02/2025	07/10/2025	05/11/2025
48071	ERICA CONCEICAO SANTIAGO	05/09/2024	04/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
33071	JACQUELINE FLAUZINO PIZZI	16/09/2024	15/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
42091	JUSCENE KOLAPOUSKI TRINDADE DONA	19/09/2024	18/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
44531	LAIS FERNANDA DA COSTA BARBOSA	17/09/2024	16/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
42041	LALESCA CAROLINI SOUZA SAMPAIO	05/09/2024	04/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
50691	LEANDRO MARTINS KUWANO	18/09/2024	17/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
50601	LENI APARECIDA SANTOS	02/09/2024	01/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
48051	LILIAN KELLY SILVA AGUIAR	05/09/2024	04/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
35681	MARIA CLEMENTINA BERTONCINI	20/09/2024	19/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
28961	MARIA ELIZABETH SILVA DE OLIVEIRA MARTINS	17/09/2024	16/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
31691	MARIA JOSE GIMENES OLIVEIRA	22/09/2024	21/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
40271	MARIANY CRISTHINE BRESSAN	23/09/2024	22/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
50611	MARILIA RODRIGUES	03/09/2024	02/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
44521	MARINETE JESUS VIEIRA CARNEIRO	12/09/2024	11/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
44491	PATRICK GARCIA ALVES	10/09/2024	09/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
49091	PAULA VANESSA DE OLIVEIRA BORCH	04/09/2024	03/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
45171	PRISCILA CRISTINA COSTA DA ROCHA FRAGA	23/09/2024	22/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
48041	RODRIGO MARCELO BIRELO	05/09/2024	04/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
36571	SOLANGE DE SOUZA RAMOS	22/09/2024	21/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
48151	THAIS CRISTINA COELHO DE ORNELAS SALASAR	22/09/2024	21/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
49081	THAIS TOMKIEL ODA	04/09/2024	03/09/2025	02/01/2025	31/01/2025
48121	VANESSA APARECIDA MASSAN	08/09/2024	07/09/2025	02/01/2025	31/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de setembro de 2025, e revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 7e1018bd-56f1-4e81-9bf7-23392cae8532

PORTARIA Nº916/2025

PORTARIA Nº 916, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Divulga servidores com Restrição Funcional para fins de Readequação Funcional por motivo de saúde no Município de Ibiporã.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 36, Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o artigo 11, do Decreto nº 261, de 25 de junho de 2020, que regulamenta o processo de Reabilitação Funcional;

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR relação de servidores em Restrição Funcional para fins de Readequação Funcional após avaliação pericial, em razão de tratamento de saúde para desempenhar as atividades restritas e contidas nos Comunicados Internos emitidos pela Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO, com efeito retroativo.

Prot.	Matr.	Nome	A partir de:	Duração	Lotação
33096/25	42741	DEIZE REGINA HORVATICH PEREIRA	27 de outubro de 2025	365 dias	Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª. Bárbara Machado
31710/25	51931	GISELE DALTO PEREIRA	27 de outubro de 2025	365 dias	Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª. Aracy Salinet Vieira
27379/25	44301	IVANILDA FRANCHI	02 de outubro de 2025	365 dias	Unidade Básica de Saúde Dr. Mauro Feu Figueiras - San Rafael
24343/25	33091	KELLI RODRIGUES TRACZIKOSKI NASCIMENTO	21 de outubro de 2025	365 anos	Complexo Educacional Municipal Prof.ª. Ivanildes G. Nalin
23443/25	17051	MARIA SIMONE ROSA CARVALHO	29 de outubro de 2025	365 dias	Complexo Educacional Municipal Prof.ª. Vera Lúcia Pansardi

Art. 2º. Os servidores serão reavaliados periodicamente pela equipe multiprofissional da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 27c6be21-a6b2-476f-a0fa-4d1c59db1e4e

SAMAE

EDITAL Nº 008/2025 - DESCLASSIFICA CANDIDATO CONCURSO

EDITAL Nº 008, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESCLASSIFICA CANDIDATO APROVADO PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO do Concurso Público aberto pelo **Edital nº 001/2024**.

TORNA-SE PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo, convocado por meio do Edital nº 006, de 4 de novembro de 2025, **declinou da vaga ofertada**.

CARGO: **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
17º	ARAO EZIO SILVA FERREIRA DA CUNHA

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretor-Presidente do SAMAE

Publicado por: Renato José de Lima
Código identificador: b7203be7-e9cf-4ad3-8fb7-8fa80e4db26f

PORTARIA N° 162/2025

PORTARIA Nº 162/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme inciso II do artigo 197 e artigos 201 a 212 constantes da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e Lei nº 12.997/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR ao servidor WELLINGTON PEREIRA SIQUEIRA, matrícula 12020, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações-Encanador, 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de adicional de periculosidade, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 11 de novembro de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

Publicado por: Renato José de Lima
Código identificador: fcd2bcd1-44b9-4781-9cc2-25ad157938cd

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE IBIPORÃ
Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibiporã
Lei nº 2.643 de 26 de setembro de 2013 / Lei n° 2.705 de 21 de julho de 2014
www.ibiporã.pr.gov.br

José Maria Ferreira
Prefeito

Larissa Aparecida Mariano
Jornalista e Diagramadora

Prefeitura Municipal de Ibiporã
Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro Ibiporã-PR CEP 86200-000
Telefone: (43) 3178-8454
Segunda-feira a Quinta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 17:00 - Sexta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 16:00

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2025-11-13T19:00:00-0300